

302
Set

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
- COCEP -

- ATA nº07/79 -

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, às oito e trinta horas, previamente convocada, foi realizada uma sessão do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa da Universidade Federal de Pelotas, presidida pelo Exmo. Sr. Vice-Reitor, - Prof. Guido Kaster e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Fernando Nova Cruz Diaz, José Passos Magalhães, Hélio Debli Casalinho, Myriam Souza Anselmo, Paulo Silveira Júnior e do acadêmico Ademir Capelaro, representante discente. Havendo número legal de conselheiros presentes, o senhor Presidente deu por aberta a sessão, passando, de imediato, à Ordem do Dia. Item 1. Ata de nº05/79. Posta em discussão, foi aprovada por unanimidade e sem restrições. Item 2. Comunicações da Presidência. Disse o Prof. Guido Kaster que comunicava a elaboração de uma nova ficha para avaliação e plano de trabalho pelos Departamentos, para a COPERT e, para ser válida, é necessária a aprovação da mesma pelo COCEP. Disse que o Prof. - Mário Rosa, como membro da COPERT, ainda nesta reunião, a convite, estava presente, para dar conhecimento do conteúdo da referida ficha e, com a entrega de uma exemplar a cada membro deste Conselho, a discussão sobre a mesma, para ser colocada em execução ainda neste período letivo. Disse que a ficha referida fora reformulada, face às modificações para avaliação aprovadas pelo Conselho Universitário em sua Resolução 01/79. Item nº 3. Concurso para Professor Assistente. Disse o Senhor Presidente que por resoluções tomadas neste Conselho, estava sendo feito o levantamento das possibilidades numéricas dos Departamentos, quanto à realização do Concurso para Professor Assistente. Todos os Departamentos responderam, a esta agora sendo feita a verificação desses números, pois não quer a Reitoria, deixar nenhum professor que tenha condições para realizar o Concurso e que queira fazê-lo, fora dele. Disse que existem pedidos em número de 258 docentes interessados em prestar concurso, e, de acordo com o banco de dados da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, com uma possibilidade de 210 fazem. Disse que esse número pode estar errado, pois muitos docentes, por esquecimento, não mandaram seus dados para aquele banco, com as respectivas capacitações. Por outro lado, como o período de inscrição é de três meses, é possível que os Departamentos tenham feito uma previsão daqueles

K...
...
...

303
Jul

que nesse período já estejam com os requisitos necessários para prestar concurso, pela conclusão de seus cursos de pós-graduação. Por outro lado, disse que estava acontecendo uma situação conflitante. Pela COPERT é considerado concurdigo, curso de especialização, para efeito de concessão do incentivo IV, o de todos aqueles docentes que tenham terminado seus créditos no curso de mestrado e cujos valores atinjam um mínimo de 360 horas, com no mínimo 240 horas na área de aplicação do referido curso. O Conselho Federal de Educação dá o direito à Faculdade onde o mesmo esteja cursando pós-graduação, de dizer se o mesmo é ou não especialista, mas, nem todos concedem esse título. Ocorre, então, que dois docentes em situações idênticas, teriam condições um de fazer o concurso e outro não. O que está sendo pretendido, agora, é que o COCEP uniformize esses critérios, dando igualdade de condições a todos aqueles docentes que estejam recebendo o incentivo IV da COPERT permitindo-lhes, também, realizar o concurso. Disse que na próxima semana, haveria reunião da COPERT com todos os Departamentos, ocasião em que seria possível reavaliar a questão dos docentes em condições de prestar concurso, podendo, assim, até o fim do mês abrir o concurso para professor assistente. O assunto foi colocado em discussão, havendo o Prof. Diaz, entre outras considerações, dito que se a COPERT, um órgão oficial da Universidade concede o incentivo funcional, reconhecendo o direito do docente, pelas mesmas razões, poderia o COCEP reconhecer as condições do professor para prestar concurso. Disse que endossava a proposta da presidência, nos termos propostos. A proposição foi aprovada por unanimidade. Item 4. Processos em poder das Comissões. Foi dada a palavra, inicialmente, ao Prof. Fernando Diaz, Presidente da Comissão de Graduação. Proc. 2556, em que é requerente Sylvio Luiz Ballverdú Gomes. Disse o relator que na última reunião este processo estivera em apreciação, e a Comissão de Graduação havia opinado que o requerente devesse fazer prova de ser funcionário público federal, lotado no Ministério da Agricultura, para poder gozar da prerrogativa da transferência compulsória. Disse que o mesmo apresentava, agora, documentos relativos à sua situação, constante de uma carteira de Classificador registrado no DIPIC, - ocorrendo no entanto à Comissão, dúvida sobre essa carteira que o habilita como Classificador de Produtos de Origem Vegetal, pois não consta da mesma, vínculo com o Ministério, pois em outros órgãos públicos são expedidas carteiras de habilitação a determinados técnicos, sem que haja vínculo empregatício. Face essa dúvida, propõe a Comissão que o assunto retorne ao interessado, para que este comprove de maneira conveniente a sua condição de servidor do Ministério da Agricultura. Depois de discutida, foi aprovada a proposta da Comissão, devendo a Secretaria dos Conselhos dar conhecimento ao mesmo através de correspondência a ser ao mesmo enviada. Proc. 8520 oriundo do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, visando propor ao COCEP a reformulação do currículo daquele Curso. Disse que as alterações propostas visam adequar o currículo, atualizando-o de acordo com as normas vigentes. A Comissão de Graduação foi de parecer favorável à aprovação. Em discussão, foi o assunto aprovado por unanimidade e sem restrições. Proc. 4385 do Colegiado de Curso da Faculdade de Direito, que propõe a aprovação do Regimento daquele Colegiado, de acordo com o que prevê o regimento geral da Universidade. Foi distribuída cópia ao plenário para acompanhamento do texto do referido projeto. Foi proposto que o Conselho tomasse conhecimento do mesmo e, em próxi

304
jane

ma sessão, fosse então o assunto debatido, com pleno conhecimento do mesmo. Aprovado. Proc. 8448 do Instituto de Letras e Artes encaminhado a determinação de vagas, por curso, para o próximo vestibular, após verificação da demanda, ficando assim especificado por curso o número de vagas, completando, ao todo, as 80 vagas que o referido Instituto tem no vestibular. A distribuição é a seguinte: No Curso de Licenciatura em Educação Artística, em que há três habilitações, teríamos - 1. Habilitação em Artes Plásticas, 20 vagas; 2. Habilitação em Música, 20 vagas; 3. Habilitação em Desenho, 15 vagas. No Curso de Graduação em Pintura, Escultura ou Gravura, seriam 20 vagas e, finalmente no Curso de Instrumentos ou Canto, 5 vagas. A Comissão de Graduação, após o exame da matéria, manifestou-se favoravelmente à aprovação da proposta. Em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade e sem restrições. Proc. 7571 em que são requerentes, alunos da Faculdade de Direito. Alegam sete estudantes que são concluintes do Curso de Direito e solicitam autorização para cursar duas disciplinas - Direito Processual Civil III e Direito Processual Civil IV ao mesmo tempo, sendo o primeiro pré-requisito do segundo. O assunto foi exposto pelo Prof. Diaz, e a Comissão de Graduação, por contrariar o pedido dispositivo Regimental, foi pelo indeferimento do requerido. Em discussão, foi o parecer aprovado por unanimidade. Proc. 7604 em que o estudante Luiz Alberto da Silva Kramer, matriculado no 8º semestre do Curso de Engenharia Agronômica requer autorização para cursar simultaneamente as disciplinas de Fertilidade e Uso e Conservação do Solo. A Comissão de Graduação foi pelo indeferimento da solicitação, tendo em vista as normas vigentes na UFPel. Em discussão, foi o parecer aprovado por unanimidade. Processo oriundo do Instituto de Letras e Artes que solicita aprovação do Ciclo de Estudos de Artes, que promove anualmente. Como o processo havia chegado na véspera da presente reunião, não houve oportunidade da Comissão de Extensão se manifestar sobre o mesmo. Como o assunto é de urgência, a Presidência propõe, digo, propõe que a Profª Myriam Anselmo explicasse o assunto ao plenário e se este assim o entendesse, poderia o processo ser aprovado pela Presidência, ad referendum do Conselho. Aprovado. O Prof. Guido Kaster disse que o Prof. Fernando Caprio da Costa, Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa havia justificado sua ausência, por estar, durante todo o dia de hoje, no processo de avaliação das próprias atividades de sua Pró-Reitoria. Disse ter os processos que seriam relatados pelo mesmo. O primeiro se refere ao afastamento do Prof. Juvenal Dias da Costa Vidal, que já havia tramitado neste Conselho e voltara para a unidade pois não havia sido aprovado no Conselho Departamental o que agora havia sido feito, ad-referendum pelo Diretor do IFM. Em discussão, foi o pedido de afastamento aprovado. Outro processo diz respeito ao pedido de afastamento do Prof. Fernando Silveira da Mota, para participar da reunião de Planejamento sobre Agrometeorologia em Laguna, Filipinas. Em discussão, foi aprovado o pedido. Ainda um processo que solicita autorização para o afastamento dos Profs. Thales Renato Ochotorena de Freitas e Humberto Loureiro de 20 horas de seus regimes de trabalho, para complementação de seus cursos de pós-graduação em Mestrado que estão realizando nesta e na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A Comissão é pelo atendimento do pedido. Em discussão foi o parecer aprovado por unanimidade e sem restrições. A seguir foi dado um intervalo de dois minutos para que compareça o Prof. Mário Rosa que fará

90
Sel

COCEP - ATA nº07/79 - fls. 4

uma explanação ao plenário sobre as novas fichas elaboradas pela COPERT, que a presidência já havia feito referência no início desta reunião. Foi dada a palavra ao Prof. Mário Rosa, após distribuição de cópias da ficha em questão ao plenário, discorrendo o mesmo sobre todo o conteúdo da mesma, explicando suas modificações, buscando simplificar o preenchimento das mesmas, dizendo que agora, estavam elaboradas de acordo com a Resolução 01/79 do Conselho - Universitário, já que as anteriores haviam sido compostas de acordo com a Resolução 01/76 do mesmo Conselho, e que não atendiam as normas da Resolução 01/79. O plenário fez várias indagações dentro do conteúdo dos formulários, que foram respondidas pelo Prof. Mário Rosa, elucidando os pontos que motivaram as perguntas. Na parte que diz respeito a andamento de projetos de pesquisa, depois de discutido, foi aprovado que a fase se referiria a um semestre. Exemplificou o Prof. Guido Kaster que se a previsão de um projeto é de dois anos, teria o mesmo quatro fases, correspondendo cada uma a um semestre. A Presidência propôs que fosse o formulário aprovado como está e, posteriormente, se o COCEP entender que devam ser feitas mudanças, assim seria feito, já que as coisas vão sempre evoluindo, dependendo de mudanças. Foi posto em votação o projeto no seu todo, sem prejuízo de destaque a serem feitos. Foi aprovado o projeto. A seguir, por proposição do Prof. José Passos Magalhães, foi posto em votação se deveria constar o ano de início dos projetos de pesquisa ou extensão, para que pudesse ter uma idéia do tempo de trabalho nos mesmos. Aprovado. A seguir a Presidência colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém dela quisesse fazer uso, agradecendo o comparecimento de todos deu por encerrada a sessão. Para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata.-----

Paulo Machado Vieira